

LEI Nº 773, DE 19 DE MAIO DE 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar doação de cabos flexíveis e outros materiais para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e dá outras providências”.

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de João Ramalho a promover a doação de cabos flexíveis e outros materiais para a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do 1º (Primeiro) Pelotão de Polícia Militar Ambiental Marília/SP, para auxiliar na manutenção e conservação da Base Operacional da Polícia Militar Ambiental de Tupã/SP, situado a Rua Goitacazes, 1167, Centro – Tupã/SP, visando melhor atendimento ao público e as melhorias na qualidade dos serviços prestados pelos Policiais Militares, e ainda, considerando que estes também prestam serviços de interesse público no Município de João Ramalho/SP.

§ 1º. Os materiais a serem doados serão adquiridos através de processo licitatório a ser elaborado por esta Administração para atender exclusivamente este objeto, sendo os seguintes itens e quantitativos: (i) 04 rolos de cabo flexível 2,5mm vermelho com 100m; (ii) 03 rolos de cabo flexível 6,00mm preto com 100m; (iii) 02 rolos de cabo flexível 2,5mm verde com 100m; (iv) 03 rolos de cabo flexível 1,5mm amarelo com 100m; (v) 150 und. de roldana 36x36mm; (vi) 02 und. de fita isolante 18mmx20m e (vii) 150 und. de parafuso brocante 3,5x45mm.

§ 2º. A doação autorizada no caput deste artigo, deverá ser destinada, exclusivamente, para manutenção e conservação da Base Operacional da Polícia Militar Ambiental de Tupã/SP, sob pena de reversão ao patrimônio público.

§ 3º. A Prefeitura de João Ramalho não se responsabilizará pelo pagamento dos custos com a prestação de serviços elétricos e/ou outros necessários para efetuar a manutenção.

Art. 2º. Para suprir a despesa decorrente de tal doação, fica autorizado o Chefe do Poder do Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, com a seguinte funcional programática:

02	PODER EXECUTIVO			
	02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS		
		02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
			04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.32	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 3.500,00 Fonte 01

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superavit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º. Fica autorizado promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes no Município de João Ramalho vigentes.

Art. 5º. A doação será concretizada, mediante termo de doação simples firmado entre a Prefeitura Municipal de João Ramalho e a Polícia Militar Ambiental Marília/SP.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 19 de maio de 2022.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal